

PROJETO DE LEI Nº 42/2021

**AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES,
MERENDEIRA-SERVENTE
E MONITOR DE ESCOLA
PARA SUPRIR
NECESSIDADE POR
EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:

Função	Nº de vagas	Vigência do Contrato
Professor de Educação Infantil	13	
Professor Educação Especial	04	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	05	
Professor de língua Portuguesa	01	
Professor de Geografia	01	
Professor Artes	01	
Professor de Educação Física	01	
Servente Merendeira	03	
Monitores	12	

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º Autoriza a suplementação de carga horária em até 16 h/s, de professores, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2021:

MDE – 020

Oito ou nove Professores de Educação Especial:

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2056

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 8067

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8068

Quatorze Professores da Educação Infantil - Creche

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF CRECHE – 2045

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 7073

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7231

Quatorze Professores da Educação Infantil – Pré Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF PRÉ-ESCOLA – 2054

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores – 8866

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8867

Um Secretário de Escola e Duas Merendeiras-Serventes – Pré-Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLA – 2041

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações – 8865

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7229

FUNDEB – 031

Trinta e três Professores do Ensino Fundamental

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF PRÉ-ESCOLA – 2057

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores – 7528

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7529

Agudo, 28 de maio de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 012/2021

PARA CONTRATAÇÃO DE QUATRO OU CINCO PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, TREZE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEIS PROFESSORES DE ANOS INICIAIS, UM PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, UM PROFESSOR DE GEOGRAFIA, UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DOZE MONITORES DE ESCOLA E TRÊS MERENDEIRAS-SERVENTES, PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CARGA HORÁRIA ESPECIFICADA JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DA EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA, EMEF SANTO ANTÔNIO, EMEF SANTOS DUMONT, EMEF OLAVO BILAC, EMEF 7 DE SETEMBRO, EMEIEF LUIZ GERMANO POETTER, EMEF SANTOS REIS E EMEF D. PEDRO II.	2021	2022	2023
Pagamento de Salários	539.970,00	0,00	0,00
Previdência Social	127.000,74	0,00	0,00
Total	666.970,74	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2021	2022	2023
Recuso FUNDEB - 031	666.970,74	0,00	
Total	666.970,74	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 2.064/2017. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.187/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 2.190/2020 para o exercício de 2021.
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2021.

AGUDO, 28 de maio de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

DEIVID RODRIGO FRIEDRICH
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Emanuelli Unfer**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 666.970,74** (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) em 2021, conforme dotações orçamentárias:

FUNDEB – 031

Dez Professores do Ensino Fundamental

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROF – 2057

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7529

Nove Professores de Educação Infantil

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PROF CRECHE - 2045

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 7074

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7232

Quatro Professores de Educação Infantil

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PROF PRÉ ESCOLA - 2054

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 7579

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7580

Quatro ou Cinco Professores de Educação Especial

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2056

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 8998

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 8997

Uma Merendeira-Servente e Quatro Monitores de Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – 2041

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações - 7348

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7230

Duas Merendeiras-Serventes e Oito Monitores de Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 2055

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações - 7715

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7596

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 28 de maio de 2021.

EMANUELI UNFER

Secretária de Educação e Desporto

JUSTIFICATIVA

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar **3 (três) Professores de Educação Especial**, de até 20 horas/semanais cada e **1 (um) professor** de até 20 horas/semanais **ou 2 (dois) professores** de até 10 horas/semanais cada, **10 (dez) Professores de Educação Infantil**, de até 20 horas/semanais cada e **3 (três) professores** de até 10 horas/semanais cada, **05 (cinco) Professores dos Anos Iniciais**, de até 20 horas/semanais cada e **1(um) professor** de até 10 horas semanais, **1 (um) Professor de Língua Portuguesa**, de até 10 horas/semanais, **1 (um) Professores de Geografia**, de até 20 horas/semanais, **1 (um) Professor de Educação Artística**, de até 20 horas/semanais, **1 (um) Professor de Educação Física**, de até 20 horas/semanais **12(doze) Monitor de Escola** de 44 horas/semanais **3 (três) Merendeira –Servente** de 44 horas/semanais.

Justificamos os contratos devido à abertura das duas novas Escolas, Escola Luiz Germano Poetter e Escola D. Pedro II, a termos uma professora afastada pelo Ministério público por suspeita de irregularidades em Concurso Público, às aposentadorias ocorridos no ano de 2021, ao qual o concurso não estava mais vigente e não se pode nomear ninguém para repor essa demanda e aos que se aposentarão no ano de 2021, pois não sairá concurso para a área no corrente. Salientamos que devemos preencher com contratos as vagas dos professores em Gestão de Escolas e que estamos com gestantes que também precisarão ser substituídas nas suas Licenças Gestantes.

Os contratos de Monitor de Escola deve-se pela abertura da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Germano Poetter, por não haver concurso público vigente .

Os contratos de Merendeira – Servente, faz se necessário devido ao atual cenário que estamos vivenciando, ao qual se necessita de mais profissionais para a higienização dos Educandários e assim cumprir os protocolos de segurança e para repor as vagas de aposentadorias ocorridas no ano de 2020 e posteriores do corrente ano.

Os contratos de professores seguirão o Edital N° 11, de 18 de janeiro de 2021, de abertura de banca e posteriores Editais de homologação e classificação e o Edital de Classificação de Merendeira - Servente N° 30/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

A proposição de suplementação de carga horária, se faz necessária, visto que não conseguimos candidatos que aceitem contrato para apenas 10 horas semanais, visto que muitos são de outros municípios, tornando inviável financeiramente, além de que por vezes precisamos de apenas 5 horas ou 10 horas, apenas para completar carga horária de determinadas disciplinas. Este recurso também torna mais rápido a substituição, fazendo com que as crianças não fiquem sem aula por longos períodos. Não há mais professores efetivos que possam receber a suplementação, ou que aceitem.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário – financeiro decorrente da contratação.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo